



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0860634/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024

Visto.

1. Cuida-se de contratação direta da empresa PICCOLI CONSULTORIA LTDA (CNPJ 20.110.204/0001-92) para realização de palestra com o tema **“Da Inteligência Artificial ao Pensamento Cartesiano: Redes neurais ou Fragmentos da Redução”**, a ser realizada no dia 13/12/2024, nas dependências do Tribunal, nos termos e condições consolidados no Termo de Referência (ID 0860421) e na proposta comercial contida no 0857375.

2. O feito foi instruído com os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica (ID 0860376);
- Nota de Empenho (ID 0860577);
- Certidão SICAF (0858775);
- Proposta (ID 0857375);
- Termo de Referência (ID 0860421).

3. A SPO/COF registrou que o tipo da despesa foi prevista na Proposta Orçamentária 2024, que há disponibilidade orçamentária e que o valor estimado foi comprometido (ID 0859634).

4. Por intermédio do Parecer nº 642/2024 (ID 0860048), a Assessoria Jurídica deste Tribunal após criteriosa análise da instrução processual, opinou conclusivamente *“pela legitimidade e pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **Piccoli Consultoria Eireli**, nos termos, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021”*, desde que juntado aos autos: a) atestado de capacidade técnica, b) termo de referência e c) justificativa de

preços, que deverá ser aferida com contratações anteriores da mesma empresa com o tema aqui pretendido, de modo a aferir a compatibilidade mercadológica.

5. Os documentos complementares foram encartados nos IDs 0860376, 0860392, 0860399, 0860421 e 0860577) pela SPT/CED.

6. Desta feita, por tudo que consta neste feito, atendidas as disposições legais, notadamente as contidas no art. 72 e art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ao entender demonstrada a necessidade e conveniência da contratação em tela, a razoabilidade do preço da contratação, bem como considerando a manifestações da Assessoria Jurídica deste Tribunal, por intermédio do Parecer nº 642/2024 (ID 0860048), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, a teor do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, adoto as seguintes providências:

a) **Aprovo** o Termo de Referência acostado ao processo no ID 0860421, nos termos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como ratifico as justificativas colacionadas aos autos para a contratação em apreço;

b) **Autorizo** a contratação direta da empresa **Piccoli Consultoria Ltda. (CNPJ – 20.110.204/0001-92)** para realização de palestra com o tema “**Da Inteligência Artificial ao Pensamento Cartesiano: Redes neurais ou Fragmentos da Redução**”, no valor de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial acostada no ID 0857375, com fundamento no artigo 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, com a consequente emissão da nota de empenho e demais atos decorrentes desta decisão, **condicionado** à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

c) **Autorizo** as publicações previstas em lei, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 91, *caput* e do art. 94, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

À **Secretaria de Administração e Orçamento** para adoção das providências decorrentes da presente decisão.

Cuiabá-MT, em 27 de novembro de 2024.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 27/11/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link “[Verificador](#)” informando o código verificador **0860634** e o código CRC **639DE52C**.

06672.2024-0

0860634v2